



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



LEI MUNICIPAL Nº485 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

“Autoriza o Executivo Municipal a formalizar convênio e repasse financeiro a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Assentamento com Deus Venceremos, abre crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências.”

O povo do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Assentamento com Deus Venceremos, entidade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 18.102.352/0001-13, com sede e administração na localidade de Lagoa da Tapera, município de Pedras de Maria da Cruz-MG, para fins de firmar cooperação financeira com objetivo de repasse de recursos destinados a aquisição de peças para restauração do trator agrícola da instituição.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do atendimento especificado no artigo anterior, fica o Município de Pedras de Maria da Cruz autorizado a efetuar repasse à Associação acima indicada, até o limite de R\$ 13.828,00 (treze mil oitocentos e vinte oito reais).


Art. 3º – Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal de 2015 – Lei Municipal nº 460 de 19 de Dezembro de 2014, até o limite total de R\$ 13.828,00 (treze mil oitocentos e vinte oito reais) para reforço das seguintes dotações:

02 – Prefeitura Municipal	
07 – Secretaria Municipal de Ecologia, Meio Ambiente, Reflorestamento e Agricultura	
01 – Serviço Agropecuário E Saneamento	
20 – Agricultura	
605 – Abastecimento	
0002 – Apoio ao Desenvolvimento Agro econômico	
1.051 – Convênio Com a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Assentamento com Deus Venceremos.	
33504200 – Auxílio.....	R\$ 13.828,00 Fonte
100	

Parágrafo único - O crédito especial ora autorizado terá como fonte a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, podendo ser reforçado pela abertura de créditos adicionais suplementares, quase se torne insuficiente, tudo em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz MG, 01 de outubro de 2015.


Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 01 / 10 / 2015

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: 



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



Pedras de Maria da Cruz
Adm: O povo no Poder

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO COM DEUS VENCEREMOS – ASPRUE

O **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 25.209.156/0001-08, com sede funcional à Praça Ernani Pereira, 291, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Joaquim Rodrigues de Almeida nº 205, bairro Nova Era, em Pedras de Maria da Cruz-MG, portador do CPF nº 572.377.276-72 e da Carteira de identidade nº M-4.640.816, doravante denominado Prefeitura Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO COM DEUS VENCEREMOS - ASPRUE**, sociedade civil, de natureza beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 18.102.352/0001-13, com sede e administração na Comunidade de Lagoa da Tapera, Zona Rural do Município de Pedras de Maria da Cruz, Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor José Osmar Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº 812.827.966-15 e Carteira de identidade nº 24.397.607-0, doravante denominada Entidade, resolvem celebrar o presente convênio, autorizado pela Lei Municipal 485 de 01/10/2015 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio, conforme plano de trabalho que o integra, a transferência de contribuição financeira da PREFEITURA MUNICIPAL a ENTIDADE, para execução das seguintes atividades:

I – Aquisição de peças e serviços mecânicos do trator agrícola da entidade, para atender os pequenos produtores rurais daquela Comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor a ser repassado pela PREFEITURA é o montante de **R\$13.828,00 (treze mil oitocentos e vinte oito reais)** e deverá ser aplicado pela ENTIDADE exclusivamente nas despesas contempladas no Plano de Trabalho que integra o presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente convênio, transcorrerão por conta da seguinte dotação, consignadas no orçamento do exercício de 2015, do Município de Pedras de Maria da Cruz:



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



- Contribuições Financeiras à Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Assentamento com Deus Venceremos - ASPRUVE
- Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES: Constitui como obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) - estabelecer critérios objetivos para aplicação dos valores a serem repassados;
- b) - repassar os valores financeiros para que a ENTIDADE possa atingir o objeto conveniado, após a tramitação legal da documentação na PREFEITURA MUNICIPAL;
- c) - instituir formulários para instruir a prestação de contas e exigi-la no prazo estabelecido;
- d) - controlar e fiscalizar a execução deste Convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade das ações previstas.

CLÁUSULA QUINTA - Constitui como obrigações da ENTIDADE:

- a) - receber e assegurar que os valores financeiros sejam aplicados exclusivamente em despesas de custeio das metas e ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) - apresentar à PREFEITURA a prestação de contas dos valores financeiros transferidos, no prazo e nos moldes estabelecidos no presente Convênio;
- c) - estar ciente de que a prática de irregularidades na aplicação dos recursos financeiros ou a ausência da prestação de contas no prazo e forma estabelecida sujeita a ENTIDADE às penalidades previstas em lei;
- d) - estar em dia com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal; com o INSS e FGTS e ainda, com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O presente convênio tem prazo de validade de até 31 de dezembro de 2015 e passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo por interesse público, ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, para este fim.



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



CLÁUSULA SÉTIMO - DA RESCISÃO: O presente Convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas.

Sub-Cláusula Única - Da Rescisão: Poderá ocorrer ainda, a rescisão unilateral do presente convênio, mediante denúncia escrita, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões com fundamento no presente ajuste.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lidas e julgadas conforme, pelas duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 02 de outubro de 2015

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

José Osmar Rodrigues de Almeida
Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS						
Entidade Proponente: Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Assentamento com Deus Venceremos - ASPRUVE					CNPJ: 18.102.352/0001-13	
Endereço: Comunidade de Lagoa da Tapera Município de Pedras de Maria da Cruz/MG, Zona Rural						
Cidade Pedras de Maria da Cruz	UF MG	CEP 39.492-000	DDD/Telefone:	FAX:	EA Municipal	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:			
Nome do Responsável: José Osmar Rodrigues de Almeida					CPF 812.827.966-15	
C.I./Órgão Expedidor: 24.397.607-0	Cargo: Presidente	Função: Dirigente	Matricula:			
Endereço Residencial: Comunidade de Lagoa da Tapera, Município de Pedras de Maria da Cruz/MG, Zona Rural					CEP 39.492-000	
Município: Pedras de Maria da Cruz	UF: Minas Gerais	DDD/Celular:				
E-mail:					DDD/Telefone:	

2 - ENTIDADE INTERVENIENTE		
Órgão / Entidade Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG	CNPJ 25.209.156/0001-08	E.A.
Endereço Praça Ernani Pereira nº 291 - Centro		
Município Pedras de Maria da Cruz	UF MG	CEP 39.492-000



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



E-mail		DDD / Telefone	DDD / Fax
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável Sebastião Carlos Chaves de Medeiros		Cargo: Prefeito	CPF: 572.377.276-72
Cl/Órgão Expedidor M-4.640.816		Função	Matrícula
Endereço Residencial Joaquim Rodrigues de Almeida			
Município Pedras de Maria da Cruz		UF MG	CEP 39.492-000
E-mail		DDD / Telefone	DDD / Celular

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término

Aquisição de peças destinadas a recuperar trator agrícola da Entidade

Identificação do Objeto

OBJETIVO GERAL:

Formalizar convênio de cooperação financeira entre a Prefeitura Municipal e a Associação dos Pequenos Agricultores Rurais do Assentamento com Deus Venceremos – ASPRUE, com objetivo de repassar recursos financeiros para aquisição de peças para restaurar o trator agrícola da entidade.

Justificativa da Proposição

Estabelecer ações conjuntas entre as partes, proponente e interveniente, visando o repasse de recursos financeiros para aquisição de peças do trator agrícola, com o objetivo de atender os pequenos produtores rurais daquela Comunidade.

Capacidade Técnica e Gerencial



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prepedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1.1					
2	2.1					
	2.2					
	2.3					

5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO/ ESTIMATIVA DE CUSTOS

Meta	Etapa Fase	Especificação	Físico		Financeiro	
			Unid.	Qt.	Valor Unit. - R\$	Valor Total - R\$
1						
2						
		TOTAL GERAL				R\$13.828,00

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
	TOTAL GERAL	R\$	R\$	R\$

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE					
janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG

Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG

Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br

Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
PROPONENTE (Contrapartida)					
janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho e sob as penas.

Pede deferimento,

Local: Pedras de Maria da Cruz-MG ____/____/____

José Osmar Rodrigues de Almeida

Presidente da Associação

9 - Aprovação pela Concedente

Aprovado

Local: Pedras de Maria da Cruz-MG ____/____/____

Secretário Municipal de Finanças